

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 81/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica designada FRANCISCA UIARA ALVES ANDRADE, para substituir a chefe da Seção de Protocolo, nível FC-6, da Coordenadoria de Protocolo, Expedição e Arquivo/SGL, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 553, de 23.11.2007, publicada no Boletim Interno nº 299.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 82/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a utilização do Sistema de Postagem Eletrônica Corporativo (SPEc) no âmbito do Tribunal.

Parágrafo único. O SPEc é um sistema informatizado desenvolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para transmissão de telegramas, a ser utilizado pelo Tribunal de acordo com o contrato de serviços postais e telemáticos firmado com a empresa.

Art. 2º À Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas IV (Sedesc IV), da Secretaria de Tecnologia da Informação, compete a instalação e o suporte técnico do sistema.

Art. 3º As unidades usuárias do SPEc no Tribunal são os gabinetes dos ministros, a Secretaria-Geral da Presidência, a Corregedoria-Geral Eleitoral, o Gabinete do Diretor-Geral, as assessorias e as secretarias.

Art. 4º À Seção de Protocolo e Expedição (Seprot), da Secretaria de Gestão da Informação, compete:

I – gerenciar o sistema, cadastrar as unidades e instruí-las para o uso do SPEc;

II – validar os telegramas enviados pelas unidades e remetê-los aos destinatários, de acordo com os procedimentos adotados no Tribunal.

Parágrafo único. Os telegramas serão remetidos no mesmo dia, se enviados para validação até as 16 horas, ou no primeiro dia útil seguinte, se enviados após esse horário.

Art. 5º O conteúdo das mensagens transmitidas é de responsabilidade das unidades usuárias.

Parágrafo único. É vedada a transmissão de mensagens de caráter particular.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto no Contrato-TSE nº 101/2009,

Nº 85/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Tribunal, o Projeto Urna Eletrônica 2009 (Projeto UE2009), com finalidade de promover o gerenciamento, o desenvolvimento e a produção das urnas eletrônicas para as Eleições 2010, bem como sua logística de operacionalização e distribuição.

Art. 2º O Projeto UE2009 tem a seguinte organização:

- I – Gerência-Geral;
- II – Gerência Técnica;
- III – Gerência de Desenvolvimento de Hardware;
- IV – Gerência de Desenvolvimento de Software;
- V – Gerência de Produção das UE2009;
- VI – Gerência de Logística;
- VII – Gerência de Patrimônio; e
- VIII – Consultoria Técnica.

Parágrafo único. As gerências a que se refere este artigo serão constituídas pelos servidores indicados no anexo desta portaria.

Art. 3º À Gerência-Geral compete:

I – gerir a execução e subsidiar a fiscalização do contrato para produção das UE2009;

II – coordenar e acompanhar a execução das atividades de competência das demais gerências definidas nesta portaria;

III – manter informado o diretor-geral da Secretaria do TSE a respeito da execução e do cumprimento do contrato relativo ao Projeto UE2009;

IV – catalogar e controlar os documentos do Projeto UE2009 e os relatórios da Gerência Técnica;

V – realizar reuniões periódicas com os responsáveis pela empresa contratada para produzir as UE2009 e serviços correlatos; e

VI – coordenar, com o auxílio da Gerência Técnica, as equipes responsáveis por avaliar o desenvolvimento do *hardware*, do *software*, da produção e da logística de distribuição das UE2009.

Art. 4º À Gerência Técnica compete:

I – promover o controle e a integração das atividades das gerências de Desenvolvimento, de Produção e de Logística;

II – elaborar relatórios de acompanhamento das atividades realizadas pela contratada, enviando-os para conhecimento e acompanhamento da Gerência-Geral;

III – fazer cumprir o cronograma das atividades técnicas e demais obrigações previstas nos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços nº 46/2009;

IV – realizar reuniões periódicas com o responsável técnico da empresa contratada;

V – acompanhar a elaboração, pela contratada, dos documentos técnicos formais;

VI – informar à Gerência-Geral sobre o desenvolvimento das atividades; e

VII – interagir com as demais unidades e com os grupos de integração de sistemas eleitorais, com o objetivo de adequar as atividades para as Eleições 2010.

Art. 5º À Gerência de Desenvolvimento de Hardware compete:

I – controlar e acompanhar as atividades de desenvolvimento de *hardware* das UE2009;

II – especificar e acompanhar, em consonância com a Gerência de Desenvolvimento de Software, o desenvolvimento dos itens de segurança de *hardware* e de *firmware* pertinentes ao Projeto UE2009;

III – solicitar e submeter à Gerência-Geral e à Gerência Técnica as alterações de especificações do desenvolvimento de *hardware*, de *software* e de segurança;

IV – analisar e submeter à aprovação da Gerência Técnica os planos e testes de aceitação, em fábrica e em campo, e a documentação de *hardware* do Projeto UE2009; e

V – manter a Gerência Técnica atualizada com relação aos documentos formais gerados.

Art. 6º À Gerência de Desenvolvimento de Software compete:

I – definir, em consonância com a Gerência de Desenvolvimento de Hardware, o desenvolvimento dos itens de segurança de *software*, de *firmware* e sistema operacional pertinentes ao Projeto UE2009;

II – acompanhar o desenvolvimento dos *softwares* básicos pertinentes ao Projeto UE2009;

III – realizar testes de aceitação de *software*;

IV – acompanhar a implantação dos itens de segurança especificados;

V – solicitar e submeter à Gerência-Geral e à Gerência Técnica os planos de testes de aceitação dos *softwares* e a sua respectiva documentação;

VI – analisar e validar as especificações de *hardware* e demais itens que impactem nos sistemas eleitorais das urnas eletrônicas; e

VII – manter a Gerência Técnica atualizada com relação aos documentos formais gerados.

Art. 7º À Gerência de Produção das UE2009 compete:

I – analisar e submeter à aprovação da Gerência Técnica os planos de produção e de qualidade das UE2009, bem como os planos de testes em fábrica e em campo do *software* de aceitação das urnas;

II – controlar as atividades relacionadas à produção das UE2009;

III – controlar e garantir a qualidade da produção das UE2009;

IV – realizar a aceitação em fábrica das UE2009, acompanhar sua aceitação em campo e adotar as medidas cabíveis no caso de lotes rejeitados; e

V – manter a Gerência Técnica atualizada quanto aos documentos formais gerados (relatórios de produção e controle de qualidade).

Art. 8º À Gerência de Logística compete:

I – acompanhar e controlar a distribuição das UE2009 e os suprimentos previstos na Ata de Registro de Preços nº 46/2009;

II – administrar, acompanhar e realizar a fiscalização de todas as etapas do descarte da UE98, previstos no Anexo VIII do Edital de Licitação nº 76/2009;

III – acompanhar a aplicação da metodologia de rastreamento das UE2009, incluindo os processos de identificação patrimonial e dos módulos rastreáveis das urnas eletrônicas em fábrica;

IV – planejar e administrar a manutenção das UE2009 durante o prazo de garantia;

V – administrar, acompanhar e registrar as ocorrências referentes à segurança física no transporte e armazenamento das UE2009;

VI – auxiliar e orientar os tribunais regionais eleitorais, juntamente com a Gerência de Patrimônio, no processo de aceitação em campo das UE2009 e dos seus suprimentos;

VII – acompanhar as atividades administrativas relacionadas à entrega da UE2009 e dos seus suprimentos; e

VIII – manter a Gerência Técnica atualizada quanto aos documentos formais gerados.

Art. 9º À Gerência de Patrimônio compete:

I – planejar e promover a metodologia de patrimônio das UE2009;

II – acompanhar e auxiliar os tribunais regionais eleitorais no processo de registro do patrimônio das UE2009;

III – acompanhar a distribuição e a entrega das UE2009; e

IV – auxiliar no controle da documentação administrativa pertinente ao contrato.

Art. 10. À Consultoria Técnica compete:

I – prestar consultoria às gerências definidas nesta portaria, fornecendo subsídios necessários à boa execução das atividades inerentes ao Projeto UE2009; e

II – prospectar informações técnicas e análises com especialistas internos do Tribunal, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), e do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI/MCT), com a finalidade de otimizar os resultados do projeto.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

GERÊNCIA-GERAL

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo – Clogi/STI

Substituto: Giuseppe Dutra Janino – STI

GERÊNCIA TÉCNICA

Ivanildo Soares Pereira – Sespe/Clogi/STI

Pedro Ramos Mateus Filho – Sespe/Clogi/STI

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE

Antônio Esio Marcondes Salgado – Inpe/STI

Substituto: Pedro Ramos Mateus Filho – Sespe/Clogi/STI

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Débora Nery Silva – Sevin/Csele/STI

Substituto: Gladiston da Silva Costa – Sevin/Csele/STI

GERÊNCIA DE PRODUÇÃO UE2009

Alterjúnior Mesquita Paiva – Sespe/Clogi/STI

Substituta: Mara Nubia Dellinghausen de Franco – Seue/Clogi/STI

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

Mara Nubia Dellinghausen de Franco – Seue/Clogi/STI

Substituto: Bysmarck Barros de Sousa – Sespe/Clogi/STI

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

José Gomes de Almeida Júnior – Sepat/Comap/SAD

Substituta: Rosa de Fátima Carvalho Bruxel – Sepat/Comap/SAD

ASSESSORIA TÉCNICA

Antônio Esio Marcondes Salgado – Inpe/STI

Substituto: Luís Augusto Consularo – Sead/Clogi/STI

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 87/2010 – RESOLVE designar HENRY CAVALCANTE LOPES, analista judiciário, área judiciária, para substituir a chefe da Seção de Autuação e Distribuição, nível FC-6, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição/SJD, no período de 15 a 24.3.2010.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 98/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica designado VALERIO MOREIRA DE SANTANA, técnico judiciário, área administrativa, para substituir o chefe da Seção de Equipamentos e Sistemas Elétricos, nível FC-6, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/SAD, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 638, de 22.11.2006, publicada no Boletim Interno nº 287.

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 100/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituída premiação para os projetos selecionados no Programa TSEconomize, criado pela Comissão Permanente de Combate ao Desperdício, instituída pela Portaria-TSE nº 678, de 30 de setembro de 2008.

§ 1º Os projetos, que terão como tema a racionalização de custos e combate ao desperdício, serão elaborados observando-se as disposições do regulamento do programa.

§ 2º A análise, avaliação e seleção dos trabalhos caberá à comissão instituída pela Portaria-TSE nº 56, de 12 de fevereiro de 2010, com base nos critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 2º A premiação consiste em: